CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI Nº 1693/2009.

LEI Nº

Súmula: **Institui a Semana de conscientização para o uso Racional da Água.**

Autor: Eunildo Zanchim.
Autor: José Roberto Grava

Art. 1º Fica instituido a semana de conscientização para o Uso Racional da Água, que será comemorado anualmente na segunda quinzena do mês de março em todas as escolas da Rede Municipal de Ensino, integrando ao calendário oficial do Municipio.

Art. 2º Na semana de conscientização para o Uso Racional da Água a Municipalidade desenvolverá ações educativas, através de cursos, palestras e debates que propiciem o envolvimento das instituições de ensino na discussão sobre a importância do uso racional e consciente da água e a necessidade da preservação desse recurso para as gerações futuras, como o bem fundamental para a manutenção da vida.

Art. 3º As despesas decorrentes para a execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º O Chefe do Poder Executivo regulamentará esta lei, no prazo de 60(sessenta) dias, contado de sua publicação.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 08 dias do mês de dezembro do ano de 2009.

Cilas Souza Morais,
Presidente

João de Lara Vieira,
1º Secretário

L E I Nº 1693/2009 – De Autoria dos edis **EUNILDO ZANCHIM** e **JOSÉ ROBERTO GRAVA.**

SÚMULA:- Institui a Semana de Conscientização para o uso racional da água.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8606 - Site: www.sarandi.pr.gov.br
SARANDI - PARANÁ

LEI 1693/2009

SUMULA:- Institui a Semana de conscientização para o uso Racional da Água.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, MILTON APARECIDO MARTINI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria dos Vereadores Eunildo Zanchim e José Roberto Grava.

Art. 1º - Fica instituido a semana de conscientização para o Uso Racional da Água, que será comemorado anualmente na segunda quinzena do mês de março em todas as escolas da Rede Municipal de Ensino, integrando ao calendário oficial do Município.

Art. 2º - Na semana de conscientização para o Uso Racional da Água a Municipalidade desenvolverá ações educativas, através de cursos, paiestras e debates que propiciem o envolvimento das instituições de ensino na discussão sobre a importância do uso racional e consciente da água e a necessidade da preservação desse recurso para as gerações futuras, como o bem fundamental para a manutenção da vida.

Art. 3º - As despesas decorrentes para a execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário

Art. 4º - O Chefe do Poder Executivo regulamentara esta lei, no prazo de 60(sessenta) dias, contado de sua publicação.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 08 de dezembro de 2009

MILTON APARECIDO MARTINI
Prefeito Municipal

Aprovada em Segunda Discussão e Dispensada a Terceira Discussão e última votação, nesta Casa de Leis, 08/12/2009, enviada ao Poder Executivo Municipal na mesma data e Publicada no "JORNAL DO POVO", em 16 de dezembro de 2009. Edição nº 5.817 – QUARTA-FEIRA-.-
.-
.-